



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato nº 29/2019/CFA, o qual encontra-se em seu 2º termo aditivo, que tem por objeto a contratação de empresa para atuar como Administradora de Benefícios ou Operadora de Plano de Saúde ou Seguradora de Assistência à Saúde, com a finalidade de disponibilizar plano de assistência médica complementar, sem coparticipação, devidamente autorizado pela agência nacional de saúde suplementar - ANS para os funcionários do Conselho Federal de Administração - CFA e seus respectivos dependentes, encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia 31 de dezembro de 2021. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos  
Coordenador de RH e Apoio Adm.  
CRA-DF 21.582

**De acordo,**

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 04/10/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino**,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1026657** e o código CRC **89E8D169**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1026657

---

## REAJUSTE - CFA - 01/01/2022

---

**Amanda Da Costa Ribeiro** <acribeiro@amil.com.br>

19 de novembro de 2021 17:52

Para: Isaias Alves dos Santos <isaiassantos@cfa.org.br>, "lucasvilarinho@cfa.org.br" <lucasvilarinho@cfa.org.br>

Cc: Amanda Da Costa Ribeiro <acribeiro@amil.com.br>, Flavia Batista De Sousa <flaviasousa@amil.com.br>

Boa tarde!

Isaías e Lucas,

Como é de conhecimento o mês de renovação do contrato da empresa **CFA** ocorrerá em janeiro/2022.

Dessa forma, estou encaminhando conforme arquivo em anexo a carta com nossa proposta de renovação contratual e gerencial dos últimos 12 meses.

Aguardamos a análise deste CONSELHO até o dia **03/12/2021** sexta-feira para prosseguirmos com as negociações do reajuste.

Fico à disposição.

Abraços.

**amil**

**Amanda Da Costa Ribeiro**

[acribeiro@amil.com.br](mailto:acribeiro@amil.com.br)

61 3204-1051

[www.amil.com.br](http://www.amil.com.br)

**Nossos Valores**

Integridade | Compaixão | Relacionamentos | Inovação | Performance

**Aviso legal**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorno-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil Clinical Research não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

**Disclaimer**

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited

---

**2 anexos**

 **Gerencial\_Saude.pdf**  
101K

 **161 - CFA - Reajuste 2022.pdf**  
199K



**Ofício nº 161/2021 - PÓS-VENDAS/AMIL – DF**

Brasília, 19 de novembro de 2021.

Ao Senhor  
**ISAIAS ALVES DOS SANTOS**  
Conselho Federal de Administração - CFA  
**Brasília - DF**

**Ref.: Renovação Contratual/2022**

Prezado Senhor,

A Amil Assistência Médica Internacional S.A. vem manifestar o seu interesse na prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 29/2019, que se refere ao atendimento à saúde dos beneficiários do CFA, cuja nova vigência se dará a partir de **01/01/2022**.

De acordo com a Cláusula Sexta, que trata do reajuste dos preços “no caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes. O valor contratual será reajustado anualmente, para efeito da revisão dos prêmios, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

Conforme demonstrado no gerencial referente ao período analisado (setembro/2020 a agosto/2021), o sinistro dos últimos 12 meses alcançou o percentual de 68% (sessenta e oito inteiros por cento).

Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o percentual ideal para a renovação é de 10,42% (dez inteiros vírgula quarenta e dois centésimos por cento).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Amanda da Costa Ribeiro*

---

**AMANDA DA COSTA RIBEIRO**  
Executiva de Contas

# Saúde de Qualidade para sua Empresa

**Proposta Plano  
de Saúde  
Dezembro 2021**

**PARA ISAIAS ALVES**



**GRUPO AFINIDADE**

# GRUPO AFINIDADE

No mercado há mais de 35 anos, o Grupo Afinidade é responsável pela venda de planos de assistência médica para Pessoas Físicas e Jurídicas oferecendo as melhores condições.

E para isso, contamos com um grande portfólio de vendas, que permite à você oferecer aos seus colaboradores ou familiares a melhor solução, com toda a comodidade, segurança, agilidade e melhor índice de rentabilidade.

Deste modo, gostaríamos de prestar promissora parceria com nossa empresa diante da proposta que encontramos para você.



# BRADESCO NACIONAL

## SEM COPARTICIPAÇÃO COM CARÊNCIA ZERO

O Plano de Saúde da Bradesco é o top nacional e o mais bem avaliado pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), pois conta hoje com uma ampla rede credenciada em Brasília e oferece comodidade de atendimento em todas as regiões do Brasil porque além de dar liberdade de escolha nos prestadores de serviços também possui inúmeros benefícios.

### Acomodação

Apartamento e Enfermaria

### Cobertura

Atendimento de Urgência e Emergência; Consultas e Exames; Internação e Cirurgia; Parto e CPT.

### Benefícios



**Seguro  
Viagem**



**Clube de  
Vantagens**



**Reembolso**



**Remissão**



**Desconto em  
Farmácias**



## REDE CREDENCIADA

CIDADE	HOSPITAL	NACIONAL	
		ENF	APT
BRASÍLIA	DF STAR		•
	SÍRIO LIBANÊS		•
	HOSPITAL BRASÍLIA	•	•
	CLÍNICA DO RENASER	•	•
	HOSPITAL ÁGUAS CLARAS	•	•
	HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL	•	•
	SÃO MATEUS	•	•
	CLIN CRESER HUMAN EM PSIQUIATRIA	•	•
	DAHER	•	•
	SANTA MARTA	•	•
	ANCHIETA	•	•
	SANTA LUZIA	•	•
	ANNA NERY	•	•
	MANSÃO VIDA	•	•
	CAU HOSP UROLÓGICO BRASÍLIA	•	•
	ALVORADA DE BRASÍLIA	•	•
	INT DE CIRURGIA DO LAGO	•	•
	HOME	•	•
	SÃO FRANCISCO	•	•
	MATERNIDADE DE BRASÍLIA	•	•
	SANTA HELENA	•	•
	SANTA LÚCIA	•	•
	CLINICA RECANTO	•	•
	PRONTONORTE	•	•



# BRADESCO NACIONAL

## APARTAMENTO



Faixa Etária	Valor unitário Saúde	Quantidade	Valor Total (R\$)
Até 18 anos	380,02	18	6.840,35
19 a 23	448,42	6	2.690,51
24 a 28	542,59	4	2.170,38
29 a 33	651,11	12	7.813,37
34 a 38	742,26	12	8.907,17
39 a 43	764,53	9	6.880,80
44 a 48	930,86	10	9.308,64
49 a 53	1.094,88	9	9.853,94
54 a 58	1.302,91	3	3.908,72
59 adiante	2.280,09	2	4.560,18
<b>Total</b>	<b>85</b>		<b>62.934,06</b>

### TOTAIS

<b>Total de Vidas</b>	85
<b>Premio Saúde</b>	62.934,06
<b>Taxa de Inscrição Tradicional</b>	0,00
<b>Taxa de Inscrição Digital</b>	425,00
<b>I.O.F. Saúde</b>	1.507,95
<b>Total Primeira Parcela</b>	64.867,01
<b>Demais Parcelas</b>	64.431,89

# BRADESCO NACIONAL ENFERMARIA



Faixa Etária	Valor unitário Saúde	Quantidade	Valor Total (R\$)
Até 18 anos	359,70	18	6.474,61
19 a 23	424,45	6	2.546,68
24 a 28	513,59	4	2.054,34
29 a 33	616,30	12	7.395,55
34 a 38	702,58	12	8.430,97
39 a 43	723,66	9	6.512,90
44 a 48	881,09	10	8.810,91
49 a 53	1.036,34	9	9.327,08
54 a 58	1.233,25	3	3.699,76
59 adiante	2.158,19	2	4.316,37
<b>Total</b>		<b>85</b>	<b>59.569,17</b>

## TOTAIS

<b>Total de Vidas</b>	85
<b>Premio Saúde</b>	59.569,17
<b>Taxa de Inscrição Tradicional</b>	0,00
<b>Taxa de Inscrição Digital</b>	425,00
<b>I.O.F. Saúde</b>	1.427,86
<b>Total Primeira Parcela</b>	61.422,03
<b>Demais Parcelas</b>	60.986,92



# IMPLEMENTAÇÃO E ROTINA OPERACIONAL



Tempo é dinheiro, e com a nossa equipe de Relacionamento o seu RH fica desocupado com as movimentações operacionais do plano de saúde.

Conte também com nossa equipe para otimizar e garantir que essa aquisição ou troca de benefício ocorra com tranquilidade, sanando as dúvidas dos colaboradores, orientando o RH com a documentação necessária e se atentando a todas fases desse processo.

- INCLUSÃO/EXCLUSÃO
- APOIO FINANCEIRO (FATURA, ERROS, LANÇAMENTOS E ETC)
- SUPORTE NAS AUTORIZAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS
- NEGOCIAÇÃO DE REAJUSTES
- ALTERAÇÕES CADASTRAIS, REEMBOLSO, CARTEIRINHAS E SUPORTE NA REDE CREDENCIADA

**AO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO - CFA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Lote Único	Objeto	N.º de Beneficiários (Total Estimativo)	Valor Total Mensal Estimado
Item 1	Prestação dos serviços de assistência médica, com cobertura em âmbito Nacional, destinado aos empregados do Conselho Federal de Economia - Cofecon, com a possibilidade de inclusão de dependentes (conjuge e ou/ companheiro e Filho(a) natural e enteados solteiros, até 28 anos e 11 meses, e inválidos, enquanto durar a invalidez), a critério do titular, englobando assistência médica, ambulatorial e hospitalar, bem como exames complementares e serviços auxiliares, sem coparticipação e sem carência, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na solicitação.	85	R\$ 72.184,25

**\*OBSERVAÇÃO: A data base de reajuste será em novembro de 2022.** A contraprestação será reajustada com base na variação percentual do VCMH, anualmente no aniversário do Contrato, (Novembro) estipulado pela CONTRATADA/ADMINISTRADORA, independente da data de adesão dos beneficiários.

**AS PARTES.**

A CONTRATANTE, CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO - CFA é pessoa jurídica, devidamente constituída, elegível para participar de contrato de seguro de saúde coletivo empresarial, de acordo com a Resolução Normativa da ANS nº195/2009 e alterações;

A CONTRATADA/ADMINISTRADORA ELO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, com sede no SCN Q 04 Bloco B Sala 604 Asa Norte Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob número 13.122.792/0001-19, autorizada a operar como Administradora de Benefícios pela Agência Nacional de Saúde Suplementar sob número 41842-1, neste ato representada pela sócia e Paula Scafuto Rocha Mello Fernandes, RG 1.025.173 SSP/DF e CPF nº 830.339.551-34 de acordo com seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA/ADMINISTRADORA.

OPERADORA PRINCIPAL – Unimed Seguros Saúde S/A, com registro ANS 00.070-1.

**DO OBJETIVO**

- 1.1. A presente Proposta tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência médica, com cobertura Nacional, destinado aos empregados do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO - CFA, com a possibilidade de inclusão de dependentes (conjuge e ou/ companheiro e Filho(a) natural e enteados solteiros, até 28 anos e 11 meses, e inválidos, enquanto durar a invalidez), a critério do titular, englobando assistência médica, ambulatorial e hospitalar, bem como exames complementares e serviços auxiliares, sem coparticipação e sem carência, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na solicitação.

**DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**2.1. DAS COBERTURAS**

**2.1.1.** As coberturas do plano contratado limitar-se-ão, aos previstos na Lei nº 9.656/98 e suas atualizações, bem como das Resoluções Normativas em vigor emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**2.1.2.** O referido plano compreenderá os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, bem como todos os exames e procedimentos elencados no Rol de procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – RN Nº 428, de 7 de novembro de 2017, e de suas atualizações.

## 2.2. DOS BENEFICIÁRIOS

**2.2.1.1.** São considerados como beneficiários titulares: os empregados formais do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO - CFA

**2.2.2.** São considerados como beneficiários dependentes (caso o titular opte pela inclusão):

**2.2.2.1.** O cônjuge ou companheiro(a);

**2.2.2.2.** Os filhos, inclusive enteados (solteiros), de empregados do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO - CFA até 28 anos e 11 meses.

**2.2.2.3.** Os filhos, declarados judicialmente inválidos ou interditados por alienação mental.

**2.2.2.4.** O menor, sob a guarda ou sob a tutela de funcionário efetivo do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO - CFA, por força de decisão judicial, até 28 anos e 11 meses de idade. Netos até 21 anos.

**2.2.3.** A estimativa de composição do grupo total de funcionários e dependentes é de 85 beneficiários, distribuídos nas seguintes faixas etárias:

444.181/03-0 – Seguros UNIMED - VERSATIL- Nacional Apartamento – sem copart			
FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
De 0 a 18 anos	18	R\$ 436,87	R\$ 7.863,66
De 19 a 23 anos	6	R\$ 534,73	R\$ 3.208,38
De 24 a 28 anos	4	R\$ 652,08	R\$ 2.608,32
De 29 a 33 anos	12	R\$ 720,58	R\$ 8.646,96
De 34 a 38 anos	12	R\$ 767,51	R\$ 9.210,12
De 39 a 43 anos	9	R\$ 890,31	R\$ 8.012,79
De 44 a 48 anos	10	R\$ 1.092,81	R\$ 10.928,10
De 49 a 53 anos	9	R\$ 1.310,61	R\$ 11.795,49
De 54 a 58 anos	3	R\$ 1.556,01	R\$ 4.668,03
59 anos ou mais	2	R\$ 2.621,20	R\$ 5.242,40
<b>Total Geral</b>	<b>85</b>		<b>R\$ 72.184,25</b>

**2.2.4.** O número de beneficiários pode variar ao longo do contrato, havendo a necessidade de permanência no plano de saúde por 12 meses.

**2.2.5.** Os Documentos da Empresa - Cópia do contrato social e última alteração contratual; Cópia de um comprovante de endereço da empresa; Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal; FGTS Completo quando houver adesão de colaboradores (GFIP, SEFIP e comprovante de pagamento última competência) ou E-Social completo; CRF - Certificado de Regularidade do FGTS com status de “Regular”.

## **2.3. DA DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

**2.3.1.** Os documentos mínimos necessários para ingresso no plano serão os seguintes: CPF, RG, comprovante de endereço e cópia da CTPS, para titulares e RG, CPF, certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, termo de guarda/tutela/curatela, para dependentes, cujo fornecimento será providenciado pela área de gestão de recursos humanos do Cofecon.

**2.3.2.** Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo plano contratado.

**2.3.2.1.** A identificação do beneficiário será feita através de carteira de identificação fornecida pela CONTRATADA, acrescida de documento de identidade oficial.

**2.3.2.2.** A carteira de identificação deverá ser fornecida aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da inclusão, constando seus nomes e tipo de serviço a que pertencem, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos serviços.

**2.3.2.3.** Enquanto não for emitida a carteira de identificação de beneficiário o mesmo deverá acessar o app que possibilite o atendimento imediato via sistema on-line.

## **2.4. DAS CARÊNCIAS**

**2.4.1.** Conforme preconiza no Art. 6º da RN 195/2009, para os planos com números de participantes igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, não será exigida qualquer forma de carência se a inscrição do beneficiário ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato celebrado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**2.4.2.** Findo o prazo disposto no item 2.4.1, a adesão será permitida, porém estará sujeita ao período de carência, até o limite máximo do disposto na Lei nº 9.656, de 1998 ou Ato normativo da ANS; exceto nos casos previstos no item 2.4.3.

**2.4.3.** Ficam excluídas as carências de inclusão no plano:

**2.4.3.1.** Para os novos empregados do CFA que manifestarem opção pela inclusão no plano, inclusive de seus dependentes, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Trabalho com prazo indeterminado.

**2.4.3.2.** Para aqueles que venham a adquirir a condição de beneficiário dependente, após a assinatura do contrato, em função de nascimento, adoção, casamento, união estável, guarda, tutela definitiva etc., desde que manifestada a opção pela inclusão, em até 30 (trinta) dias a partir do evento.

## **2.6. DA REDE CREDENCIADA**

**2.6.1.** A empresa oferece convênio com os seguintes hospitais, localizados em Brasília:

- Hospital Maria Auxiliadora
- Hospital São Francisco

- Hospital Santa Marta
- Hospital Anna Nery
- Hospital Santa Lucia Norte (ProntoNorte)
- Hospital Alvorada Brasília
- Hospital Daher
- Hospital Brasília
- Hospital Albert Sabin
- Hospital Santa Lucia Sul
- Hospital Santa Helena Rede D'or São Luis
- Hospital Santa Luzia Rede D'or São Luis
- Hospital Anchieta Taguatinga

**2.6.2. Os laboratórios credenciados, localizados em Brasilia.**

- Laboratório Santa Paula
- Laboratórios Exame Medicina Diagnóstica
- Laboratórios Sabin

As alterações da rede credenciada são de exclusiva responsabilidade e gestão da Operadora, portanto, o resumo é exclusivamente uma referência para conhecimento. A Rede completa e atualizada de todos os credenciados (hospitais, prontos atendimentos, clínicas e laboratórios) pode ser consultada no site da Seguros Unimed:

**2.7. DA ADESÃO**

**2.7.1.** A adesão aos planos de assistência médica é facultativa e se dará na forma estabelecida neste Capítulo.

**2.7.2.** A adesão dos titulares e dependentes será realizada mediante preenchimento de Formulário Cadastral de Movimentação, assinado pela CONTRATANTE, a ser fornecido pela operadora CONTRATADA.

**2.7.3.** A CONTRATANTE fica responsável pela entrega de cópia do contrato do plano de saúde, guia de leitura contratual (GLC) e manual de contratação dos planos de saúde (MPS).

**2.7.3.1.** A guia de leitura contratual (GLC) e manual de contratação dos planos de saúde (MPS), poderá ser entregue em meio impresso ou digital.

**2.7.4.** A adesão dos beneficiários dependentes dependerá da participação do beneficiário titular, ou seja, não haverá adesão de beneficiário dependente sem a adesão do titular.

**2.8. DA EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO**

**2.8.1.** A exclusão do beneficiário deverá ser feita pelo CFA nas seguintes situações:

**2.8.1.1.** Os titulares serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:

**2.8.1.1.1.** Falecimento;

**2.8.1.1.2.** Demissão e exoneração;

**2.8.1.1.3.** Cancelamento voluntário da inscrição.

**2.8.1.2.** Os dependentes serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:

**2.8.1.2.1.** Falecimento;

- 2.8.1.2.2.** Exclusão do titular;
- 2.8.1.2.3.** Perda das condições contidas no item 2.2.2;
- 2.8.1.2.4.** Demissão e exoneração do empregado titular do plano;
- 2.8.1.2.5.** Solicitação do titular.

**2.8.2.** As operadoras só poderão excluir ou suspender a assistência à saúde dos beneficiários, sem a anuência do CFA nas seguintes hipóteses:

- 2.8.2.1.** Fraude;
- 2.8.2.2.** Por perda dos vínculos do titular, ou de dependência, desde que previstos em regulamento ou contrato, ressalvado o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998;

## **2.9. DO REEMBOLSO**

- 2.9.1.** Aos usuários do Plano O Beneficiário poderá utilizar qualquer serviço que esteja coberto pelo Plano de Saúde com um prestador de sua livre escolha que não faça parte da Lista de Referência, desde que sejam respeitados a área de atuação contratada e os limites contratuais.
- 2.9.2.** A SEGUROS UNIMED fará a análise técnica e o processamento do reembolso, conforme as coberturas e os limites contratuais do plano, inclusive nos casos de urgência e emergência, contados a partir do recebimento, pela Operadora, de toda a documentação relacionada no item Documentação Necessária para Solicitação de Reembolso, de acordo com o procedimento realizado.
- 2.9.3.** O crédito do valor a ser reembolsado será efetuado diretamente na conta-corrente do Beneficiário Titular. Para que o reembolso seja efetuado com Segurança, é importante que os dados da conta-corrente do Beneficiário estejam sempre atualizados junto à Empresa.

## **2.10. DA EXCLUSÃO DE ATENDIMENTOS**

**2.10.1.** Não estarão cobertos os seguintes serviços, nos termos da Lei nº 9.656/98, com redação dada pela MP nº 2.177-44, de 24-08-01:

- 2.10.1.1.** Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- 2.10.1.2.** Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
- 2.10.1.3.** Inseminação artificial;
- 2.10.1.4.** Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- 2.10.1.5.** Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- 2.10.1.6.** Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, ressalvado o disposto nas alíneas 'c' do inciso 'I' e 'g' do inciso 'II' do art. 12 da Lei nº 9.656/98;
- 2.10.1.7.** Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- 2.10.1.8.** Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- 2.10.1.9.** Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
- 2.10.1.10.** Demais exclusões previstas na Lei nº 9.656/98 e suas alterações.

## **3. REAJUSTE**

**3.1.** As contraprestações do Plano serão reajustadas em razão dos critérios financeiro e por

sinistralidade, conforme estabelecido abaixo, podendo os mesmos serem aplicados cumulativamente.

- 3.2. Operadora Principal apresentará a CONTRATADA/ADMINISTRADORA o cálculo para reajuste.
- 3.3. A contraprestação será reajustada com base na variação percentual do VCMH, anualmente no aniversário do Contrato, (Novembro) estipulado pela CONTRATADA/ADMINISTRADORA, independente da data de adesão dos beneficiários.
- 3.4. A contraprestação será recalculada em função da sinistralidade, observados os critérios abaixo: a) Sempre que o Índice de Sinistralidade (Sinistro Pago + Sinistro Avisado/Contraprestação) estiver acima de 0,70, as contraprestações serão reajustadas. b) A sinistralidade será analisada para a aplicação no mês de aniversário do contrato, em função da sinistralidade do Contrato estipulado pela CONTRATADA/ADMINISTRADORA, e serão considerados os seguintes critérios: (i) serão considerados os sinistros pagos, os sinistros avisados e não pagos e as contraprestações de todos os Beneficiários do contrato principal estipulado pela contratada junto à Seguradora. c) A OPERADORA PRINCIPAL apresentará à CONTRATADA/ADMINISTRADORA o cálculo da contraprestação decorrente do resultado da aplicação dos reajustes acima citados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da vigência da nova contraprestação. d) Conforme dispõe a regulamentação vigente, todo reajuste aplicado será informado pela operadora principal à ANS em até 30 (trinta) dias após a sua aplicação

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

Os valores apresentados nesta proposta poderão ser revistos em caso de alteração das condições apresentadas para a cotação.

EMPRESA: DF CORRETORA DE SEGUROS EIRELI  
ENDEREÇO: SCS Q 01 BL D ED. JK 3º ANDAR SALA 31.  
TELEFONE: 61 3968-1529 – 61 98245-9616  
E-MAIL: DFCORRETORA3@GMAIL.COM – EDERSONPS82@GMAIL.COM  
RESPONSÁVEL: EDERSON PEREIRA DOS SANTOS  
CNPJ N.º: 25.476.768/0001-67

Brasilia, 01 de Dezembro de 2021.

  
EDERSON PEREIRA DOS SANTOS  
Socio proprietario  
Inscrição no CNPJ  
DF CORRETORA DE SEGUROS EIRELI  
25.476.768/0001-67  
DF Corretora de Seguros EIRELI



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2791/2021/CFA

Brasília, 02 de dezembro de 2021.

À Senhora,

**Amanda da Costa Ribeiro**

Analista de Contrato - AMIL

**Assunto: Proposta de Reajuste de Contrato para 2022  
(01.01.2022)**

Com base na proposta de reajuste no patamar de 10,42%, demos prosseguimento na pesquisa de preço para verificar no mercado a conformidade e a vantajosidade da proposta para o CFA.

Ocorre que ao buscarmos estas propostas encontramos mais de uma proposta com melhores preços para o CFA, vide tabela abaixo:

<b>AMIL ATUAL</b>	<b>AMIL + 10,42%</b>	<b>CONCORRENTE</b>
6.883,38	7.600,63	6.840,36
2.390,10	2.639,15	2.242,10
2.390,08	2.639,13	2.170,36
7.887,12	8.708,96	7.813,32
8.281,56	9.144,50	8.907,12
7.591,50	8.382,53	7.645,30
9.489,30	10.478,09	9.308,60
9.394,38	10.373,27	9.853,92
3.914,37	4.322,25	3.908,73
4.566,72	5.042,57	4.560,18
<b>62.788,51</b>	<b>69.331,07</b>	<b>63.249,99</b>

O quadro demonstra que o concorrente apresentou uma proposta apenas **R\$ 461,48** mais cara que a Fatura AMIL atual, o que representa menos de um por cento sobre total da fatura atual. Ao fim, para que não tenhamos de abrir forçosamente certame licitatório, **propomos a manutenção dos valores ora praticados e um reajuste 0% (zero porcento) para 2022.**

Atenciosamente,

Adm. Isaias Alves dos Santos, Dr.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 02/12/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1103897** e o código CRC **AC5ED932**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1103897

**Data de Envio:**  
02/12/2021 12:01:54

**De:**  
CFA/Coordenadoria de Apoio Administrativo <crh@cfa.org.br>

**Para:**  
acribeiro@amil.com.br

**Assunto:**  
CFA - REAJUSTE ANUAL DE PLANO DE SAÚDE

**Mensagem:**  
Segue

**Anexos:**  
Oficio\_1103897.html  
E\_mail\_1087104\_Email\_Amil.pdf



**Ofício nº 176/2021 - PÓS-VENDAS/AMIL – DF**

Brasília, 10 de dezembro de 2021.

Ao Senhor  
**ISAIAS ALVES DOS SANTOS**  
Conselho Federal de Administração - CFA  
**Brasília - DF**

**Ref.: Renovação Contratual/2022 – Contraproposta**

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 2791/2021/CFA, encaminhado em 02/12/2021, onde o Conselho Federal de Administração, propôs isenção do índice de reajuste.

Submetemos nova análise à nossa Diretoria de Pós-Vendas e Atuarial, e informamos que não foi possível alcançar o percentual de 0% (zero por cento) proposto, porém nossa Diretoria autorizou uma flexibilização no percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

Os novos valores serão cobrados a partir da competência Janeiro/2022, que se refere à data de vigência do contrato.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Amanda da Costa Ribeiro*

---

**AMANDA DA COSTA RIBEIRO**  
Executiva de Contas



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Coordenadoria de Recursos Humanos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1805 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### ESCLARECIMENTO

Informamos que a proposta contida no Doc. SEI nº 1101138, é atinente ao BRADESCO, que nunca participa, por uma questão de governança, de certames licitatórios.

Em conversa com a Promotora de venda de planos de saúde, ela ficou de me dar evidências por e-mail, todavia, decorridos 12 dias, ela não apresentou, vide print de WhatsApp abaixo. Todavia, em conversa por telefone, ela ratificou que o Bradesco não participaria.

Diante disto, não há uma proposta melhor do que a da própria AMIL, que após ofício desta coordenadoria, reduziu o porcentual pleiteado inicialmente, motivo pelo qual, encaminhamos o processo para fins de renovação contratual, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Adm. Isaias Santos  
Coordenador de RH e Apoio Adm.  
CRA-DF 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 14/12/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1121689** e o código CRC



**1830B7FO.**

---

**Referência:** Processo nº 476900.002985/2021-47

**SEI nº 1121689**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 29.309.127/0001-79 DUNS®: 899581573  
Razão Social: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/05/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/03/2022  
Código de Controle: 331D7971337BD557

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/01/2022  
Código de Controle: 2021120700430922360700

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/06/2022  
Código de Controle: 567416922021



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1805 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2948/2021/CFA

Brasília, 16 de dezembro de 2021.

**Assunto: Renovação Contratual - Plano de Saúde**

Prezada,

Visando dar continuidade ao serviço de manutenção do Plano de Saúde ora vigente, encaminhamos o presente processo referente a renovação do contrato nº 29/2019/CFA, celebrado entre o CFA e a empresa AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

Considerando que o contrato em questão encerrará sua vigência no dia 31/12/2021, esta coordenadoria solicitou autorização do Diretor Administrativo e Financeiro do CFA para que pudesse dar andamento ao pedido de renovação contratual, conforme documento do SEI - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1026657).

Após obtermos todas as cotações, inclusive a proposta da Amil para renovação, constatou-se que o valor para aditarmos o contrato ficaria acima do valor proposto pela Bradesco Saúde - Proposta Grupo Afinidade (SEI nº 1101138). A fim de negociarmos, encaminhamos o Ofício 2791 (SEI nº 1103897) à Amil e solicitamos a reconsideração do valor proposto para reajuste do contrato - INPC/IBGE no valor de 10,42% conforme disciplinado em contrato - pois assim, a diferença entre o nosso contrato e a proposta encaminhada pelo Bradesco seria mínima. Em resposta ao Ofício a Amil abriu mão de parte do valor disposto em contrato e solicitou, apenas, um reajuste de 5%. Ou seja, o valor contratual praticado em 2021 que é de R\$ 62.507,38 passaria a ter o valor de R\$ 65.632,75.

A proposta indicada pelo Bradesco apresenta o valor de R\$ 62.934,06, o que, mesmo após a redução do reajuste da Amil para 5%, permanece cerca de 4% abaixo do valor de renovação contratual com a Amil. Porém, ao considerarmos que a contratação com a Bradesco não poderia ser feita de maneira direta, ou seja, haveria a necessidade de um processo licitatório, percebemos não haver prejuízos para o CFA realizar a renovação contratual com a Amil, tendo em vista que o processo licitatório inclui gastos ao órgão, por exemplo - publicações de editais no Diário Oficial. Sendo assim, a diferença de cerca de R\$ 2.800,00 reais entre o que foi proposto pela Amil e a proposta mais barata encaminhada pelo Bradesco, não necessariamente representa uma economia para o Conselho.

Diante das informações expostas e presentes neste processo, solicitamos prosseguimento aos trâmites necessários para a renovação contratual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 16/12/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1126576** e o código CRC **39E997F3**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1126576



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2950/2021/CFA

Brasília, 16 de dezembro de 2021.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristina  
Diretor Administrativo e Financeiro

### Assunto: **Autorização de renovação**

Solicitamos autorização para renovação contratual com a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.** que presta serviços de plano de assistência médica complementar, sem coparticipação, para os funcionários do Conselho Federal de Administração - CFA e seus respectivos dependentes. Conforme descrito na Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1026657), o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

O valor apresentado pela empresa **AMIL ASSISTÊNCIA** para a renovação está a cima do valor apresentado por outra empresa, mas, conforme explicação contida no Ofício 2948 (SEI nº 1126576) ainda se mostra vantajoso ao CFA a renovação contratual.

A empresa solicitou reajuste de 5%, assim sendo, a fatura a partir de janeiro está estimada em R\$ 65.632,75 (sessenta e cinco mil seiscents e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1026657);  
II - Proposta de Reajuste Negociada 5% (SEI nº 1121682);  
III - Proposta Grupo Afinidade (SEI nº 1101138);  
IV - Ofício 2948 (SEI nº 1126576)

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 16/12/2021, às 17:58, conforme horário oficial de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1126579** e o código CRC **AF1CE39A**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1126579



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1357/2021/CFA

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a renovação contratual com a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.** que presta serviços de plano de assistência médica complementar, sem coparticipação, para os funcionários do Conselho Federal de Administração - CFA e seus respectivos dependentes, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.003.

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor de Administração e Finanças  
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 17/12/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1126889** e o código CRC **D50D0BF8**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1126889



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -  
Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

### **CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

### **CONTRATADA**

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 29.309.127/0001-79, estabelecida na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Andar 6 ao 21, Torre B, Empreendimento EZ TOWERS, Bairro Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP 04.711-904, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por suas Representantes Legais **Glaciene Bandeira Serra**, Gerente, Brasileira, portadora da CI-RG nº 1.506.115 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 647.821.071-53, E **Lisandre Paulo e Leitão**, Gerente, Brasileira, portadora da CI-RG nº 1881530 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 647.666.911-72, conforme procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 e suas alterações; Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar nº 428, de 7 de novembro de 2017; Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar nº 259, de 17 de junho de 2011 e alterações; Demais Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, de 25 de maio de

2017 e demais legislações pertinentes, e suas alterações posteriores, e no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002985/2021-47, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- I. que em 18/12/2019 as Partes celebraram o Contrato nº N° 29/2019/CFA tendo por objeto a prestação de serviços de assistência médica hospitalar;
- II. o disposto na Resolução Normativa nº 424, a qual “dispõe sobre critérios para a realização de junta médica ou odontológica formada para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pelas operadoras de planos de assistência à saúde”;
- III. a necessidade da CONTRATADA em realizar junta médica ou odontológica para avaliar a adequação da indicação clínica feita pelo profissional assistente que foi objeto de divergência técnico-assistencial pelo profissional da operadora;
- IV. que as Partes desejam incluir no contrato as regras da RN 424 estabelecendo os critérios para a realização de junta médica ou odontológica;

RESOLVEM celebrar o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária, de 5% (cinco por cento), contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 19/2019 e a inclusão da Cláusula “MECANISMOS DE REGULAÇÃO: DIVERGÊNCIA MÉDICA”.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - “MECANISMOS DE REGULAÇÃO: DIVERGÊNCIA MÉDICA**

2.1. As divergências de natureza médica sobre solicitações de cobertura de exames, procedimentos especiais de diagnóstico e tratamento e internações serão dirimidas por Junta Médica ou Odontológica constituída por três membros, sendo um deles nomeado pelo BENEFICIÁRIO, outro pela CONTRATADA e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados.

2.2. Para instauração da Junta Médica ou Odontológica, a CONTRATADA deverá notificar, simultaneamente, o profissional assistente e o BENEFICIÁRIO ou seu representante legal, por meio de notificação por escrito, na qual serão indicados quatro profissionais aptos a compor a Junta, e, ainda, assinalado um prazo para resposta. Caso o profissional assistente se recuse expressamente a escolher ou deixe de exercer a opção no prazo indicado, a escolha de um dos quatro nomes para compor a Junta Médica ou Odontológica caberá à CONTRATADA.

2.3. É facultado à CONTRATADA firmar acordos com conselhos profissionais para atuarem como desempatadores em juntas médicas ou odontológicas, hipótese que exclui a indicação prevista no item supra.

2.4. Cada uma das partes pagará os honorários e as despesas do médico que nomear, quando este não pertencer à rede credenciada, sendo que os honorários do profissional desempatador serão pagos pela CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente.”

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de

dezembro de 2022.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.0033.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 do Contrato nº 29/2019, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 65.632,75 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensal, totalizando um contrato anual de R\$ 787.593,00 (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base nas soma das autorizações de emissões de passagens do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

5.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador de Recursos Humanos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

#### **CONTRATADA:**

AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A

**Glaciene Bandeira Serra**

Gerente

CPF nº 647.821.071-53

**Lisandre Paulo e Leitão**

Gerente

nº 647.666.911-72

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Adm. Isaías Alves dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

Adm. Francisco Rogério Cristina

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

**Assessoria Jurídica do CFA**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 17/12/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1127541** e o código CRC **B0C8CE3F**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1127541



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Ofício nº 2991/2021/CFA

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

Ao Sr.  
Adv. Marcelo Dionísio de Sousa  
Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

**Assunto: Aditivo contratual**

Por meio do Pregão eletrônico n.º 19/2019, o Conselho Federal de Administração contratou a AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A para prestação de plano de assistência médica complementar, sem coparticipação, para os funcionários do Conselho Federal de Administração - CFA e seus respectivos dependentes.

A empresa AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo com todo os requisitos exigidos nos termos do contrato e respectivos aditivos.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de aditamento ao contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1026657);  
II - Despacho 1357 (1126889);  
III - Minuta de Aditivo Contratual CFA-SCONT (SEI nº 1127541).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 17/12/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1128119** e o código CRC **AE54B8B2**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1128119

**Assessoria Jurídica**

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

PARECER Nº Parecer nº 541/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002985/2021-47

INTERESSADO: Coordenadoria de Recursos Humanos e Apoio Administrativo

**1 - RELATÓRIO**

Pelo Ofício nº 2991/2021/CFA, veio o presente processo a esta Assessoria, para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de prorrogação de prazo do CONTRATO nº 29/2019/CFA (0404714) celebrado com a empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, tendo por objeto referente à prestação de serviços de plano de saúde, assistência médica ambulatorial e hospitalar, para os empregados do CFA e seus dependentes.

É o relatório.

**2 - ANÁLISE**

Preliminarmente, convém afirmar que incumbe a esta unidade de assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo examinar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito do CFA, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários. A Boa Prática Consultiva - BPC nº 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Quanto à prorrogação dos contratos, o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 assim estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** [\(Redação](#)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente** para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (destacamos).

Da leitura do dispositivo acima transcrito, podemos extrair os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; prorrogação limitada a sessenta meses ou excepcionalmente setenta e dois meses (a vigência do contrato não pode ter expirado); justificativa por escrito do interesse na prorrogação e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Para que as prorrogações possam ser praticadas há algumas condições lógicas e normativas a cumprir, que decorrem desse artigo e de outras disposições, especialmente as do Anexo IX da [IN nº 5/2017/SEGES/MPDG](#), quais sejam:

a) existência de contrato sem solução de continuidade quanto ao prazo de vigência;

b) que o serviço objeto do contrato seja de natureza contínua;

c) previsão de prorrogação no edital ou no contrato;

d) que não tenha havido extração do prazo de 60 meses;

e) regularidade dos serviços prestados;

f) demonstração da vantagem econômica;

g) manifestação expressa da pessoa contratada a respeito do interesse pela prorrogação;

h) manutenção das condições de habilitação e qualificação da pessoa contratada exigidas na licitação;

i) inexistência de sanções aplicadas à pessoa contratada capaz de torná-la suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;

j) existência de dotação orçamentária;

k) autorizações das autoridades competentes.

No caso vertente, observa-se a existência de contrato vigente, conforme documento 0694205, o qual não extrapolou a duração de 60 (sessenta) meses. Igualmente, o contrato originário contém previsão expressa acerca da possibilidade de prorrogação (Cláusula sexta).

Houve manifestação da contratada relativamente à renovação contratual, sendo que, em relação à demonstração de vantagem econômica, a unidade interessada consignou que a contratada "abriu mão de parte do valor disposto em contrato e solicitou, apenas, um reajuste de 5%" (1126576). Ademais, os autos foram instruídos com pesquisa de mercado, previamente à renovação do contrato.

Constou, ainda, que o serviço é de natureza contínua e que a prestação do serviço tem ocorrido de forma contínua e regular, dentro dos critérios acertados quando da celebração do contrato, conforme Ofício nº 2991/2021/CFA.

O processo está instruído com autorização da autoridade

competente e indicação da respectiva dotação orçamentária (1126889), bem como certidão de regularidade fiscal, pelo que demonstradas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Finalmente, Quanto à minuta do termo aditivo, não vislumbramos a necessidade da inclusão de novas cláusulas, uma vez que a referida minuta contém todas as cláusulas essenciais.

### **3 - CONCLUSÃO**

Tendo em vista a continuidade dos serviços, a iminência da expiração do Contrato e da possibilidade de prorrogação prevista em sua Cláusula Sexta, temos que a prorrogação do Contrato nº 29/2019/CFA é juridicamente possível, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

**MARCELO DIONÍSIO DE SOUZA**

Assessor Jurídico

OAB/DF 43963



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dionísio de Souza, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 21/12/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1128522** e o código CRC **8B21A258**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1128522

## PROCURAÇÃO

1541/AMIL/2021

(Licitações)

**OUTORGANTE:** AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., companhia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.127/0001-79, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 6º ao 21º andares, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04711-904, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores **FERNANDO MARTINEZ CALIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.983.332-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.117.088-70 e **JOSÉ CARLOS BARBOSA DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52.43249-1 expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 612.913.157-72, ambos com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 8º andar, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, São Paulo, CEP: 04711-904.

**OUTORGADOS:** (A) **RODRIGO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 28.297.852-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.518.308-02, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Vila São Francisco, São Paulo, CEP: 04711-905;

(B) **FREDERICO MALCOTTI GIANNINI**, brasileiro, casado, diretor, portadora do documento de identidade nº 11.271.915-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.209.947-66, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, São Paulo, CEP: 04711-904;

(C) **CAROLINA APARECIDA BÜHRER MACHADO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 4377060-6 SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.835.229-33, com endereço comercial na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 715 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.430-180;

(D) **SANDRA REGINA DAGUANO**, brasileira, casada, administradora, portador do documento de identidade nº 25.573.788-9, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.540.728-33, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, São Paulo, CEP: 04711-904;

(E) **GUILHERME LOURENÇO DELAROLI**, brasileiro, casado, diretor, portador do documento de identidade nº MG.5-296.985, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.712.726-54, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Vila São Francisco, São Paulo, CEP: 04711-905;

(F) **CARLA CASTELLÕES CRAVO**, brasileira, casada, diretora, portador do documento de identidade nº 04792111-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 068490057-23, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 34, Saúde, Rio de Janeiro, CEP. 10220-460;

(G) **ALEXANDRE TOLEDO OLIVIERI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 08576590-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 01469232782, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 34, Saúde, Rio de Janeiro, CEP: 10.220-460;

(H) **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, gerente comercial, portadora da carteira de identidade nº 118286103-7 MEX DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 690.864.431-68, com endereço comercial na : Setor de áreas isoladas Sudoeste, 6580 Corporate - ParkingShopping torre 2 Salas 601 a 604 - Zona Industrial - Guará DF CEP: 71.219-010;

(I) **MARCO AURÉLIO PINTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 10498229-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 071274277-80, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 19º andar, Vila São Francisco, São Paulo, CEP: 04711-905;

(J) **CRISTIANE DE SOUZA GALES** brasileira, divorciada, gerente, portadora da carteira de identidade nº 18.332.290, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.105.448-00, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, São Paulo, CEP: 04711-904;

(K) **DANIELE MAIA CIPRIANO**, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do documento de identidade nº 096865142, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.896.967-95, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 34, Saúde, Rio de Janeiro, CEP: 10.220-460;

(L) **FLAVIA BATISTA DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 2166855, expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 961.028.611-91, com endereço comercial no Setor de área isolada Sudoeste Nº 6.580 Condomínio Parkshopping Corporate - BRASILIA – DF CPE: 71.219-010;

(M) **LISANDRE PAULO E LEITÃO**, brasileira, casada, gerente, portadora da carteira de identidade nº 1881530, expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 647.666.911-72, com endereço comercial no Setor de área isolada Sudoeste Nº 6.580, Condomínio Parkshopping Corporate - BRASILIA – DF CPE: 71.219-010;

(N) **RAFAEL FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 42.033.703-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.869.388-97, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 19º andar, Vila São Francisco, São Paulo, CEP: 04711-905;

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*

(O) **ZILMA DE JESUS SANTOS**, brasileira, casada, gerente, portadora da carteira de identidade nº M.8.670.948, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.357.016-70, com endereço comercial na Avenida do Contorno nº 7248-Lourdes Cep: 30.110-048 Belo Horizonte- MG;

(P) **CLAUDIA RIZZO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 16325237, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.303.068-40, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Vila São Francisco, São Paulo, CEP: 04711-905.

**PODERES ESPECÍFICOS:** [1] – São concedidos poderes específicos aos Outorgados qualificados acima, para sempre em conjunto de dois e independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante em licitações e processos correlatos de qualquer espécie, quer seja por Concorrência, tomada de preços, Carta Convite, Concurso, Pregão Presencial, Leilão, Credenciamento ou por qualquer outra modalidade (exceto Pregão Eletrônico); assinar propostas e contratos e eventuais aditamentos dentro do objeto social da Sociedade, perante qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, que nas mesmas, vierem a ser adjudicados à Sociedade; podendo depositar e levantar cauções, cumprir exigências, produzir provas, alegar, promover, requerer, assinar tudo o que se fizer necessário, enfim, usar de todos os recursos legais e de praxe para salvaguardar o interesse da Sociedade nas respectivas licitações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **sendo vedado seu substabelecimento**.

**PODERES ESPECÍFICOS:** [2] São concedidos poderes específicos aos Outorgados qualificados acima isoladamente e independentemente da ordem de nomeação para, apresentar juntar e retirar documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, podendo prestar declarações e esclarecimentos; podendo os Outorgados transigir, extrair cópias, fazer ressalvas, receber avisos e intimações assinar as respectivas atas, declarações, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, podendo retirar os respectivos editais e/ou convites, tomar quaisquer decisões em qualquer fase do procedimento licitatório; apresentar ofertas e lances e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente Mandato; ainda, representar a outorgante em pregão eletrônico; **sendo vedado seu substabelecimento**.

Procuração revoga: 1533/AMIL/2021.

VIGÊNCIA: 07/01/2022.

Rio de Janeiro, 15 de março 2021.

*foi me b605 5-216*  
AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.  
José Carlos Barbosa de Magalhães  
Fernando Martinez Calia





## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

#### **CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### **CONTRATADA**

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 29.309.127/0001-79, estabelecida na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Andar 6 ao 21, Torre B, Empreendimento EZ TOWERS, Bairro Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP 04.711-904, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por suas Representantes Legais **Kelly Cristina de Oliveira**, Gerente Comercial, Brasileira, portadora da CI-RG nº 118286103-7 MEX/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 690.864.431-68, E **Flávia Batista de Sousa**, Administradora, Brasileira, portadora da CI-RG nº 2166855 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 961.028.611-91, conforme procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 e suas alterações; Resolução

Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar nº 428, de 7 de novembro de 2017; Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar nº 259, de 17 de junho de 2011 e alterações; Demais Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, de 25 de maio de 2017 e demais legislações pertinentes, e suas alterações posteriores, e no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002985/2021-47, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- I. que em 18/12/2019 as Partes celebraram o Contrato nº N° 29/2019/CFA tendo por objeto a prestação de serviços de assistência médica hospitalar;
- II. o disposto na Resolução Normativa nº 424, a qual “dispõe sobre critérios para a realização de junta médica ou odontológica formada para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pelas operadoras de planos de assistência à saúde”;
- III. a necessidade da CONTRATADA em realizar junta médica ou odontológica para avaliar a adequação da indicação clínica feita pelo profissional assistente que foi objeto de divergência técnico-assistencial pelo profissional da operadora;
- IV. que as Partes desejam incluir no contrato as regras da RN 424 estabelecendo os critérios para a realização de junta médica ou odontológica;

RESOLVEM celebrar o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária, de 5% (cinco por cento), contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 19/2019 e a inclusão da Cláusula “MECANISMOS DE REGULAÇÃO: DIVERGÊNCIA MÉDICA”.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - “MECANISMOS DE REGULAÇÃO: DIVERGÊNCIA MÉDICA**

2.1. As divergências de natureza médica sobre solicitações de cobertura de exames, procedimentos especiais de diagnóstico e tratamento e internações serão dirimidas por Junta Médica ou Odontológica constituída por três membros, sendo um deles nomeado pelo BENEFICIÁRIO, outro pela CONTRATADA e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados.

2.2. Para instauração da Junta Médica ou Odontológica, a CONTRATADA deverá notificar, simultaneamente, o profissional assistente e o BENEFICIÁRIO ou seu representante legal, por meio de notificação por escrito, na qual serão indicados quatro profissionais aptos a compor a Junta, e, ainda, assinalado um prazo para resposta. Caso o profissional assistente se recuse expressamente a escolher ou deixe de exercer a opção no prazo indicado, a escolha de um dos quatro nomes para compor a Junta Médica ou Odontológica caberá à CONTRATADA.

2.3. É facultado à CONTRATADA firmar acordos com conselhos profissionais para atuarem como desempatadores em juntas médicas ou odontológicas, hipótese que exclui a indicação prevista no item supra.

2.4. Cada uma das partes pagará os honorários e as despesas do médico que nomear, quando este não pertencer à rede credenciada, sendo que os honorários do profissional desempatador serão pagos pela CONTRATADA, conforme

previsto na legislação vigente."

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.0033.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 do Contrato nº 29/2019, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 65.632,75 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensal, totalizando um contrato anual de R\$ 787.593,00 (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base nas soma das autorizações de emissões de passagens do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

5.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador de Recursos Humanos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

#### **CONTRATADA:**

AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A

**Kelly Cristina de Oliveira**

Gerente Comercial

CPF nº 690.864.431-68

**Flávia Batista de Sousa**

Administradora

CPF nº 961.028.611-91

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Adm. Isaías Alves dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

**Assessoria Jurídica do CFA**



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 21/12/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Batista de Sousa, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 22/12/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Silva, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 22/12/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1131810** e o código CRC **302B614F**.

**Data de Envio:**

21/12/2021 16:46:56

**De:**

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

**Para:**

silva.kelly@amil.com.br  
flaviasousa@amil.com.br

**Assunto:**

Cadastro no SEI

**Mensagem:**

Boa tarde!

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do contrato será por este sistema.

Para isso, pedimos que siga as orientações abaixo para concluirmos o processo de contratação:

- 1) Acesse o link a seguir para seu cadastramento no Sistema SEI: <https://sei.cfa.org.br/externo>;
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do contrato;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.002985/2021-47 para liberação de seu acesso a ele;
- 4) Assim que concluir o processo você receberá um e-mail confirmando o cadastro e requerendo alguns documentos que, no seu caso, não precisam ser encaminhados, pois toda a documentação necessária já nos foi enviada no processo licitatório.

Após esse trâmite, encaminharemos instruções de acesso ao Aditivo Contratual para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração  
Câmara Administração e Finanças  
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música  
[www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)  
[facebook.com/cfaadm](http://facebook.com/cfaadm)  
(61) 3218-1833// 3218-1813

a)Proc. nº 0015357-19.2021.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Catanduva - exercício 2022; c)Contratada: SUPÉRINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA; d)CNPJ: 10.559.279/0001-00; e)Valor total estimado: R\$ 8.040,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

### 4ª REGIÃO

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

P.A.: 0002577-85.2019.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Contrato nº 03/2020. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 76.366.285/0001-40. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de Administração, Operação, Suporte Técnico e Manutenção do sistema de cópias de segurança e políticas de backup, em plataforma VEEAM, assim como do ambiente de virtualização computacional da JFSC, em plataforma VMWARE, de forma remota e presencial (on-site), nas dependências da Justiça Federal em Florianópolis. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência 14/02/2022 a 13/02/2024; exclusão da obrigatoriedade de apresentação de CND municipal. BASE LEGAL: arts. 57, II, e 65, I, a, da Lei 8.666/93. CLASS. ORÇ.: PT 168364, ED 339040, NE 2022NE489008 de 11/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 210.840,00. ASS: 13/01/2022, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

P.A.: 0003664-08.2021.4.04.8002. Espécie: Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 14/2021. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. FORNECEDOR: FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 04.164.077/0001-58. OBJETO DA ATA: fornecimento de Câmera tipo webcam. OBJETO DO ADITIVO: alteração do modelo para LOGITECH - C925E. VIG.: a partir da assinatura. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. ASS: 13/01/2022, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

##### EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0004380-32.2021.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 004/22. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Panificadora Doce Pão LTDA. OBJETO: Fornecimento de lanches para atender a necessidade da Direção do Foro com relação à alimentação durante cursos da EMAGIS e COJEF, além de visitas institucionais, reuniões e eventos da Direção do Foro, promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e/ou pela Seção Judiciária do Paraná. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 063/21; CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.41; NOTA DE EMPENHO 2022NE104, de 13/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 29.112,00. VIG: 12 meses a partir da data de sua assinatura. ASS: 14/01/2022.

##### EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0004382-02.2021.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 003/22. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: DJ Comércio de Produtos de Limpeza LTDA. OBJETO: Fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de Curitiba durante o exercício de 2022. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 064/21; CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.07; NOTA DE EMPENHO 2022NE36, de 11/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00. VIG: a partir da data de assinatura, até 31/12/2022. ASS: 12/01/2022.

### 5ª REGIÃO

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ DIRETORIA DO FORO

##### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 52/2021; Processo: 4604-85.2021.4.05.7600 e 5961-03.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda; Objeto: aquisição de solução de backup; Vigência: 120 dias, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 13/01/2022; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 38/2021 da JFCE e Lei nº 8.666/93; Valor total da contratação: R\$ 197.800,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001; Elemento de Despesa: 4490.52; Nota de Empenho 2021NE000380, de 30/12/2021, no valor de R\$ 197.800,00; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Francisco de Assis Bertrand Filho, Representante Legal.

#### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

#### CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 16/2021- SEI nº 1132020. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Sistema web, hospedado em servidor próprio do fornecedor, que fará o disparo de e-mails marketing com conteúdos do Conselho Federal de Administração. Valor: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Prazo de validade do dia: 12 meses. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 17/2021- SEI nº 1132375. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de servidores de produção Garantia, Suporte Técnico e licenciamento de sistema operacional. Valor: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Prazo de validade do dia: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 18/2021- SEI nº 1133008. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de servidores de produção Garantia Suporte Técnico e licenciamento de sistema operacional. Valor: R\$ 153.730,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta reais). Prazo de validade do dia: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 19/2021- SEI nº 1133045. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de cloud computing, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso). Valor: R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais) mensal. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 29/2019. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária, de 5% (cinco por cento), contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 29/2019 e a inclusão da Cláusula MECANISMOS DE REGULAÇÃO: DIVERGÊNCIA MÉDICA. Valor: R\$ 65.632,75 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensal. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 9912358604. Termo aditivo. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de validade do dia: 22/12/2021 a 22/12/2022. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

#### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2021, firmado com a empresa WT Películas Ltda, assinado em 14/01/2022; Objeto: prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 8 de fevereiro de 2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 04750/2021.

#### CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

##### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Processo Administrativo: 35/2019 (Dispensa de Licitação) - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: MULTI LIFE CENTRO CLÍNICO LTDA - CNPJ: 01.429.468/0001-69 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho - VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 25/10/2022- VALOR ANUAL: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD Nº 22/2020 - Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: CONTROL - THERM AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.890.724/0001-46. OBJETO: Aquisição de condicionador de ar. Valor Global de R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

ROBERTO MATTAR CEPEDA  
Presidente do Conselho

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD Nº 31/2021 - Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 14.133/2021 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: TECMOTORS MECÂNICA ESPECIALIZADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.955.581/0001-37. OBJETO: Revisão veicular. Valor Global de R\$2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

ROBERTO MATTAR CEPEDA  
Presidente do Conselho

#### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO 1/2022 - SECLC/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA, firmado em 06/01/2022, com a empresa MICROSENS S/A (CNPJ: 78.126.950/0011-26). Objeto: Fornecimento de tablets. Fundamento legal: Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Administrativo: 4117/2021. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 12/2021 (Comprasnet - UASG 389185). Cobertura Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.048 - Bens Móveis não Ativáveis. Valor do Contrato: R\$ 226.290,00. Nota de Empenho: nº 01/2022, de 05/01/2022. Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente do CFMV, e pela Contratada, LUCIANO TERCILIO BIZ, representante legal. Espécie: CONTRATO 2/2022 - SECLC/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA, firmado em 06/01/2022, com a empresa FAGA DISTRIBUIÇÃO EIRELI (CNPJ: 34.674.082/0001-71). Objeto: Fornecimento de tablets. Fundamento legal: Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Administrativo: 4117/2021. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 12/2021 (Comprasnet - UASG 389185). Cobertura Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.048 - Bens Móveis não Ativáveis. Valor do Contrato: R\$ 23.900,00. Nota de Empenho: nº 02/2022, de 05/01/2022. Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente do CFMV, e pela Contratada, FILIPE AUGUSTO GOMES ALVES, representante legal.

#### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 UASG: 926655

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada para análise, acompanhamento, gestão, revisão normativa e prestação de contas de programas e projetos de convênios mantidos entre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia. Tipo de Licitação: Menor Valor Total Global.

Data: 27/01/2022. Horário: 09h00min Consultas/dúvidas/impugnações: licitacoes@cfo.org.br Aquisição do Edital: pelo portal www.cfo.org.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou na sede do CFO, no endereço Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte - Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília - DF.

JULIANO DO VALE  
Presidente do Conselho

#### CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo CFT Nº 0042/2021. Contrato nº 0001/2022. Objeto: Aquisição de Computadores, incluindo garantia. Contratada: MARIA O. R. ALMEIDA VENDA DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº: 35.789.144/0001-53. Valor total: R\$ 38.966,72 (Trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Processo CFT Nº 0042/2021. Contrato nº 0002/2022. Objeto: Aquisição de Computadores, incluindo garantia. Contratada: G2B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº: 36.668.854/0001-98. Valor total: R\$ 81.990,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



**Seção de Contabilidade**

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

CFA 34.061.135/0001-89		Nota de empenho 64	Exercício 2022
Número: 64 Tipo: Estimativo		Processo: 2985/2021-47 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 01/02/2022
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde			
<b>Favorecido</b>			
Nome: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A	Endereço: QUADRA Nº 06 SCS SALAS 501 A 508 C.P. 73020010	Bairro: ASA SUL Cidade/UF: Brasília / DF	CEP: 70300910 Telefone:
Inscrição Municipal:		RG/Inscrição Estadual:	
<b>CNPJ/CPF</b> 29.309.127/0001-79	Banco:	<b>Dados Bancários</b>	
	Agência:	Conta:	
<b>Valor:</b> 120.000,00 Cento e Vinte Mil Reais			
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, POR ESTIMATIVO, REF. ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, SEM COPARTICIPAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL CFA-SCONT 1131810 - PROCESSO SEI 476900.002985/2021-47.			
<b>Saldo Anterior</b> 700.000,00	<b>Valor do Empenho</b> 120.000,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 580.000,00	

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 02/02/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 03/02/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1177650** e o código CRC  
**868A4436**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1177650



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

<b>CFA</b> 34.061.135/0001-89	<b>Nota de empenho</b> 347	<b>Exercício</b> 2022
Número: 347 Tipo: Estimativo	Processo: 2985/2021-47 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 29/04/2022
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde		
<b>Favorecido</b>		
Nome: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A Endereço: QUADRA Nº 06 SCS SALAS 501 A 508 C.P. 73020010 Bairro: ASA SUL Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70300910 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 29.309.127/0001-79	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 120.000,00 Cento e Vinte Mil Reais		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, POR ESTIMATIVO, REF. ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, SEM COPARTICIPAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL CFA-SCONT 1131810 - PROCESSO SEI 476900.002985/2021-47.		
<b>Saldo Anterior</b> 580.000,00	<b>Valor do Empenho</b> 120.000,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 460.000,00

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 05/05/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 05/05/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1311384** e o código CRC  
**03EA41FC**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.002985/2021-47

SEI nº 1311384